



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 598/2026

PROPOSITURA: 2026.10000.10300.5.011317

AUTORIA: VER. DIEGO AFONSO

SUBSCRITOR:

EMENTA: “Dispõe sobre a criação do Programa Municipal Escola Segura Digital, instituindo treinamento anual obrigatório sobre segurança digital, nas escolas da rede pública do município de Manaus, e dá outras providências”.

TRAMITAÇÃO

:



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

PROJETO DE LEI N.º ____ / 2026

“Dispõe sobre a criação do Programa Municipal **Escola Segura Digital**, instituindo treinamento anual obrigatório sobre segurança digital, nas escolas da rede pública do município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Manaus o Programa Municipal “Escola Segura Digital”, destinado à realização de treinamento anual obrigatório nas unidades da rede pública municipal de ensino, com objetivo de promover educação preventiva sobre segurança digital e proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual.

Art. 2º - O programa tem como finalidade conscientizar estudantes, professores, servidores e famílias acerca dos riscos existentes no ambiente digital, promovendo ações educativas voltadas à prevenção de crimes virtuais e ao uso seguro da internet.

Art. 3º - As escolas da rede municipal deverão promover, no mínimo uma vez por ano, atividades educativas, palestras, oficinas ou treinamentos envolvendo os seguintes temas:

- I – Combate ao cyberbullying;
- II – Prevenção ao aliciamento virtual de crianças e adolescentes;
- III – Segurança digital no uso da internet;
- IV – Prevenção contra golpes virtuais e fraudes eletrônicas;
- V – Proteção de dados pessoais e privacidade digital;
- VI – Conscientização sobre crimes cibernéticos;
- VII – Uso responsável das redes sociais e aplicativos digitais.

Art. 4º - As ações educativas poderão ser realizadas por meio de:

- I – Palestras educativas;
- II – Campanhas informativas;
- III – Cartilhas pedagógicas;
- IV – Material digital educativo;
- V – Capacitação de professores e servidores;
- VI – Parcerias com órgãos públicos e instituições especializadas.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias institucionais para execução do programa com:

- I – Universidades públicas e privadas;





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- II – Órgãos de segurança pública;
- III – Entidades de tecnologia da informação;
- IV – Instituições especializadas em segurança digital;
- V – Ministério Público;
- VI – Polícia Civil e Delegacias Especializadas;
- VII – Organizações da sociedade civil voltadas à proteção digital.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação poderá incluir o conteúdo do programa dentro das atividades pedagógicas complementares já existentes no calendário escolar.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 25 de junho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

JUSTIFICATIVA

Apresento o presente Projeto de Lei com objetivo de instituir no Município de Manaus o Programa Escola Segura Digital, iniciativa voltada à proteção de crianças e adolescentes diante dos crescentes riscos existentes no ambiente virtual.

O avanço da tecnologia ampliou significativamente o acesso à internet por crianças e adolescentes, porém também trouxe novos riscos, entre eles o cyberbullying, golpes virtuais, exposição indevida de dados pessoais, fraudes eletrônicas, crimes digitais e práticas de aliciamento online.

Dados nacionais apontam aumento expressivo de crimes digitais envolvendo menores de idade, especialmente em redes sociais, plataformas de jogos online e aplicativos de mensagens.

A escola pública, enquanto espaço de formação integral, deve exercer papel preventivo, promovendo orientação e conscientização sobre segurança digital e uso responsável da internet.

A presente proposta busca estabelecer política pública preventiva, incorporando treinamento anual obrigatório na rede municipal de ensino.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A proposta possui respaldo no ordenamento jurídico brasileiro.

Constituição Federal

Artigo 205 da Constituição Federal

Estabelece que a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e ao preparo para o exercício da cidadania.

Artigo 227 da Constituição Federal

Determina ser dever do Estado, da família e da sociedade assegurar absoluta prioridade à proteção integral da criança e do adolescente.

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

Lei nº 8.069/1990

Garante proteção integral à criança e ao adolescente, impondo ao Poder Público o dever de protegê-los contra toda forma de violência e exploração.

Especialmente:

Artigo 5º

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de negligência, discriminação, exploração, violência ou opressão.

Lei Geral de Proteção de Dados

Lei nº 13.709/2018

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 25/06/2026 10:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1ADAF76001D2E97 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

Estabelece proteção de dados pessoais e reforça necessidade de educação sobre segurança e privacidade digital.

Marco Civil da Internet

Lei nº 12.965/2014

Estabelece princípios para uso seguro e responsável da internet no Brasil.

Lei Federal nº 14.811/2024

Criou mecanismos mais rígidos de proteção de crianças e adolescentes contra violência no ambiente digital, reforçando medidas preventivas no uso da internet e combate à exploração virtual.

MUNICÍPIOS QUE JÁ ADOTARAM MEDIDAS SEMELHANTES

A proposta segue experiências já implementadas em diversas cidades brasileiras.

Florianópolis (SC)

A cidade de Florianópolis desenvolveu programas educacionais voltados à cidadania digital, segurança online e combate ao bullying virtual em escolas públicas, com ações de orientação preventiva junto a estudantes.

São Paulo (SP)

No município de São Paulo, programas educacionais ligados à Secretaria Municipal de Educação passaram a incorporar debates permanentes sobre segurança digital, uso consciente da internet e prevenção de violência virtual nas unidades escolares.

Curitiba (PR)

Curitiba também possui programas complementares de educação digital com foco em cidadania tecnológica e prevenção a riscos digitais envolvendo estudantes.

O PROJETO GERA DESPESAS PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL?

Análise Técnica: Gera impacto orçamentário mínimo ou inexistente.

O projeto pode ser implementado sem criação de despesa obrigatória relevante.

Isto porque sua execução pode ocorrer mediante:

1. Utilização da estrutura já existente

A Secretaria Municipal de Educação já possui:

- calendário pedagógico anual;
- professores e equipe técnica;

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 25/06/2026 10:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1ADAF76001D2E97 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

- reuniões pedagógicas periódicas;
- atividades extracurriculares.

Não há necessidade de criação de novos cargos.

2. Parcerias institucionais gratuitas

O município poderá firmar cooperação com:

- Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos;
- Polícia Civil;
- universidades;
- empresas privadas de tecnologia;
- especialistas convidados.

Sem custos diretos obrigatórios.

3. Inserção dentro da programação escolar

O conteúdo poderá ser incluído dentro de:

- semanas pedagógicas;
- atividades complementares;
- palestras educativas já existentes.

Sem criação de nova estrutura administrativa.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A proposta respeita integralmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que não cria obrigação imediata de despesa nem determina contratação obrigatória de pessoal.

Trata-se de norma autorizativa e programática, cuja execução poderá ocorrer gradativamente conforme disponibilidade administrativa do Executivo.

IMPACTO SOCIAL E POLÍTICO

A proposta possui elevado alcance popular.

Impacta diretamente:

Segmento	Imp acto
Famílias	Mui to Alto
Pais de alunos	Mui to Alto
Rede municipal de	Alto

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus - AM | 69029-120
Tel.: 3303-2835
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR DIEGO ROBERTO AFONSO - 784.440.632-15 EM 25/06/2026 10:56:28

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B1ADAF76001D2E97 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR DIEGO AFONSO

ensino

Crianças e Mui
adolescentes to Alto

Professores Alto

Imprensa Mui
to Alto

A sociedade moderna exige que a educação acompanhe os desafios do mundo digital.

Proteger crianças e adolescentes no ambiente virtual tornou-se obrigação do poder público.

Diante do relevante interesse público da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres parlamentares desta Casa Legislativa.

Manaus, 25 de junho de 2026

Diego Afonso
Vereador - Líder do União Brasil





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE REDAÇÃO E REVISÃO
SEÇÃO DE EMENTÁRIO E PESQUISA

RESULTADO DE PESQUISA N. 11831/2026

TIPO	PL
EMENTA	DISPÕE sobre a criação do Programa Municipal Escola Segura Digital, instituindo treinamento anual obrigatório sobre segurança digital, nas escolas da rede pública do município de Manaus, e dá outras providências
AUTORIA	Ver. DIEGO AFONSO
RESULTADO DA PESQUISA	Foram identificados, na pesquisa da Divisão de Redação e Revisão, os seguintes registros: Lei n. 1.881, de 10 de junho de 2014 (DOM 10.06.2014 – N. 3.428, ANO XV) CRIA a Semana de Conscientização de Combate aos Crimes de Internet nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Manaus e dá outras providências. Projeto de lei n. 289/2024, de autoria do vereador Capitão Carpê, CRIA a Campanha de Segurança Digital nas Escolas Municipais e dá outras providências. (Propositura ARQUIVADA por não ter sido deliberada até o final da Sessão Legislativa de 2024.) Projeto de lei n. 336/2026, de autoria do vereador Eurico Tavares, INSTITUI o Programa Municipal de Conscientização e Proteção de Crianças e Adolescentes contra Assédio Virtual, Cyberbullying e Predadores Digitais, no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências. (Projeto ARQUIVADO a pedido do autor por meio do Memorando n. 018/2026-GAB/ET.)
SITUAÇÃO	Pesquisa realizada

Manaus, 25 de junho de 2026.

Antônio José da Silva

Chefe da Divisão de Redação e Revisão

Av. Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo

Manaus - AM | 69029-120

Tel.: 3303-2933/2982

www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR ANTONIO JOSE DA SILVA - 615.763.872-91 EM 25/06/2026 12:54:32

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4C0C24CC001D2E98 . CONSULTE EM <https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



PODER LEGISLATIVO

Propositura 2026.10000.10300.5.011317
Data 01/07/2026

TRAMITAÇÃO

Propositura Nº 2026.10000.10300.5.011317

Origem

Unidade DIRETORIA LEGISLATIVA - DILEG
Enviado por KARIME PRINCIPAL DE OLIVEIRA
RIBEIRO
Data 01/07/2026

Destino

Unidade DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO -
DVAPL (SAP)
Aos cuidados de KAREN TIUBA DE JESUS SALES

Fase

Fase SEM ALTERAÇÃO
Despacho ENVIADO PARA ANÁLISE E
PROVIDÊNCIAS